



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Sr. Licitante

Considerando que o recurso para impugnação aos termos de edital foi interposto de forma INTEMPESTIVA e, assim, não merecerá conhecimento e provimento em decorrência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao item 11.1 do Edital.

Sr. Presidente;

Ante o exposto decido que o recurso não merecerá conhecimento e provimento, caso o entendimento dessa Presidência seja no mesmo sentido, dê-se conhecimento ao licitante interessado. Caso contrário informe a esta Pregoeira da decisão tomada por V.Exa., para demais providências.

Amélia de Souza Fernandes
Pregoeira

De acordo.

Márcio Silva Lira
Presidente